



ORDEM DE SERVIÇO N.º 9

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE – ANO 2015 e 2016

Dando início ao processo de avaliação referente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, e de acordo com o artº 63º da lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, cujos pontos 1, 2 e 5 se passam a transcrever: Ponto 1 – A auto-avaliação tem como objectivo envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional. Pont 2 – A auto-avaliação é obrigatória e concretiza-se através de preenchimento de ficha própria a analisar pelo avaliador, se possível conjuntamente com o avaliado, com carácter preparatório à atribuição da avaliação, não constituindo componente vinculativa da avaliação de desempenho. Ponto 5 – A auto-avaliação é solicitada pelo avaliador ou entregue por iniciativa do avaliado, informa-se que as fichas de auto-avaliação terão de ser levantadas na Secretaria do Agrupamento nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 2017, das 9.00H às 16.00H

A ficha de auto-avaliação deverá ser entregue pelo avaliado, na Secretaria do Agrupamento, no envelope devidamente fechado, fornecido pela Secretaria, impreterivelmente, até ao dia 15 de fevereiro de 2017.

As entrevistas de avaliação decorrerão segundo calendário a fixar oportunamente.

Lisboa, 12 de janeiro de 2017



NOTA: DAR CONHECIMENTO A TODOS OS NÃO DOCENTES